DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM (BOMPREV)

Volume: 8 - Número: 48 de 25 de Março de 2024

DATA: 25/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 987007-2630

E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65380-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim





Assinado eletronicamente por:
Christianne de Araújo Varão
CPF: ***.624.333-**
em 25/03/2024 18:22:46
IP com n°: 192.168.0.7
www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?
id=1351

ISSN 2965-5684

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA - CONCESSÃO: 002/2024

PORTARIA/BOMPREV Nº 002, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente — Admissão até 2003 ao servidor **OLIMPIO OLIVEIRA SILVA**, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM , Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere os incisos II e III do artigo 29 da Lei Municipal nº 546, de 09 de dezembr o de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim — BOMPREV anexado ao Processo Administrativo nº 001/2024,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, com fundamento no art. 40, § 1°, inciso I, c/c o artigo 6° -A da EC n° 41/2003 (redação dada pela EC n° 70/2012), o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE – ATÉ 2003 ao Sr. OLIMPIO OLIVEIRA SILVA, servidor municipal efetivo, portador da CI/RG n° 000110812599 -6 SSP/MA, inscrito no CPF/MF n° 694.717.203 -97, admitido e empossado no cargo de Vigia em 03/04/2003, matrícula n° 300594, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, no valor apurado de R\$ 1.694,40 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), constituído das seguintes verbas: R\$ 1.412,00 (salário base) acrescido de R\$ 282,40 (quinquênio, conforme art. 42 da lei Municipal n° 567/2012).

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 61, parágrafo único da Lei Municipal nº 546/2010.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMPREV, ao primeiro (1º) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO

Superintendente do BOMPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA - CONCESSÃO: 003/2024

PORTARIA/BOMPREV Nº 003, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente — Admissão após 2003 à servidora MARIA APARECIDA DE LIMA VIEIRA, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM , Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere os incisos II e III do artigo 29 da Lei Municipal nº 546, de 09 de dezembr o de 2010

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim — BOMPREV anexado ao Processo Administrativo nº 002/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, § 2º, § 3º, § 8º e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE – DIREITO ADQUIRIDO – ADMISSÃO PÓS 2003 à Sra. MARIA APARECIDA DE LIMA VIEIRA, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 062107112017-3 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 325.007.934 -00, admitida e empossada no cargo de Auxiliar de Enfermagem em 01/09/2007, matrícula nº 308960, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais da média e sem paridade, no valor apura do de R\$ 1.533,20 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), conforme cálculo dos proventos extraído do sistema SAAP do TCE -MA.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido art. 67, da Lei Municipal nº 546/2010. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMPREV, ao primeiro (1º) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO

Superintendente do BOMPREV

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BOM JARDIM - PORTARIA - CONCESSÃO: 004/2024

Assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333.-** em 25/03/2024 18:22:46 - IP com n°: 192.168.0.7

Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1351



PORTARIA/BOMPREV Nº 004, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente — Admissão após 2003 à servidora **REGINAURA CARVALHO CASTRO**, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM , Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere os incisos II e III do artigo 29 da Lei Municipal nº 546, de 09 de dezembr o de 2010,

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim — BOMPREV anexado ao Processo Administrativo nº 003/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, § 2º, § 3º, § 8º e § 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE – DIREITO ADQUIRIDO – ADMISSÃO PÓS 2003 à Sra. REGINAURA CARVALHO CASTRO, servidora municipal efetiva, portadora da CI/RG nº 020524922002 -5 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 015.485.123 -03, admitida e empossada no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais em 01/08/2007, matrícula nº 308358, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais da média e sem paridade, no valor apura do de R\$ 1.515,08 (um mil, quinhentos e quinze reais e oito centavos), conforme cálculo dos proventos extraído do sistema SAAP do TCE -MA.

Parágrafo único. O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido art. 67, da Lei Municipal nº 546/2010. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim - BOMPREV, ao primeiro (1º) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO

Superintendente do BOMPREV

